



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dep. Irapuan Pinheiro, 14 de Fevereiro de 2025

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO A
VEREADORES E FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ao vereador ou servidor da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, que se ausentar do Município, em viagem a serviço do Legislativo, em missão oficial ou para participação em cursos, congressos, convenções, seminários, treinamentos, eventos, encontros ou reuniões oficiais será concedida indenização segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, sempre observando as necessidades e interesses desta Casa.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por viagem a serviço o afastamento do vereador ou funcionário de sua sede de trabalho para outra localidade, no desempenho de tarefa oficial.

Art. 3º - Constituem indenizações:

I – Diárias;

II – Ajuda de custo.



Parágrafo único. Os valores das indenizações constantes nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão estabelecidos nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º. O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.

Parágrafo Único. Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo previsto no *caput*.

Art. 5º- Serão concedidas, ainda, diárias aos vereadores que residam fora da sede do Município, a título de ressarcimento de despesas com locomoção quando nos dias de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

Parágrafo único. Os valores das diárias estabelecidas no *caput* deste artigo são as constantes nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art.6º - Por ocasião de sessões Itinerantes, farão jus a diárias os vereadores que residam fora da localidade onde ocorrerem as citadas sessões.

Parágrafo único. Os valores das diárias estabelecidas no *caput* deste artigo são as constantes nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º - As ajudas de custo serão concedidas aos vereadores e funcionários que se ausentarem do município de Deputado Irapuan Pinheiro, com finalidade de participar de cursos, congressos, convenções, seminários, treinamentos, eventos, encontros fora do Estado do Ceará.



§ 1º - As ajudas de custo autorizadas deverão ser concedidas através de Portaria pelo Chefe do poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Poderão, também, ser concedidas passagens aéreas ou terrestres para o Presidente, Vice-Presidente e Vereadores quando se ausentarem do Estado do Ceará, em face de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 8º - As indenizações serão pagas por dia de afastamento.

Art. 9º - As aquisições das passagens deverão ser realizadas e custeadas pela Câmara Municipal, bem como as inscrições em cursos, congressos, simpósios e similares, respeitados os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, prevalecendo sempre o interesse público.

Art. 10 - O pagamento de diárias e ajudas de custo deverá ser efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária ao beneficiado, mediante respectivo recibo.

Art. 11 - O vereador ou funcionário ao retornar da viagem apresentará comprovante e/ou declaração de participação no evento objeto da viagem.

Art. 12 - Caso sejam verificados pagamentos de diárias e ajudas de custo em valor superior ao determinado pela presente Resolução, estas deverão ser restituídas pelos beneficiados aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao retorno.

Art. 13 - A concessão das indenizações fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

Art. 15 - As despesas provenientes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações específicas do próprio Legislativo e terão efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas A Resolução nº 02/2018 e demais disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO, aos 14 de Fevereiro de 2025.**

*José Wires Severo Bezerra*
JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Tabela de Diárias e Ajudas de Custo

CARGO OU FUNÇÃO	Diárias dentro do Estado		Diárias Fora do Estado	Ajuda de Custo
	PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ FORA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	DENTRO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE – PARTICIPAR DE SESSÕES	PARA OUTROS ESTADOS FORA DO ESTADO DO CEARÁ	
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00 + PASSAGENS AÉREAS + HOSPEDAGENS	R\$ 600,00
VEREADOR	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00 + PASSAGENS AÉREAS + HOSPEDAGENS	R\$ 600,00
SERVIDOR	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00 + PASSAGENS AÉREAS + HOSPEDAGENS	400,00

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO, aos 14 de Fevereiro de 2025.**

José Wires Severo Bezerra
JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA
PRESIDENTE